

EDITAL N.º 001/2019-CMDCA

DIVULGA A ABERTURA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 109/2015 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA.

Torna-se pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de **Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Mundo Novo**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal Complementar n.º 109/2015 e Resolução n.º 170/2014 – CONANDA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A condução do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Mundo Novo, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal Complementar n.º 109/2015 e Resolução n.º 170/2014 – CONANDA, será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mundo Novo (CMDCA), por meio da **Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, designada pela Resolução n.º 07, de 24 de junho de 2019**, e fiscalizada pelo Ministério Público.
- 1.2 A **Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar** é composta pelos seguintes membros do CMDCA: Liliane Maya Noetzold, Jhonathan Roger Levino Alencar da Silva, Magali de Fátima Marques de Assis, Neli Ribeiro da Silva Andradi, Ana Paula Carvalho Ferro e Ana Carolina Gonçalves.
- 1.3 A presidente do CMDCA em exercício, Liliane Maya Noetzold, é automaticamente designada para presidir a Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme disposto no Artigo 38 da Lei Complementar Municipal 109/2015.
- 1.4 O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mundo Novo/MS.
 - 1.4.1 As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Rua Olavo Bilac, 620, Berneck – Mundo Novo/MS, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h15min às 12h00min, exceto em feriados e pontos facultativos.
- 1.5 Informações e esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser solicitados no e-mail: cmdcamundonovo@gmail.com.

2. DAS ETAPAS

- 2.1 O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar contará com 06 (seis) etapas, as quais

serão tratadas em distintos editais, sendo elas e seus respectivos conteúdos programáticos descritos a seguir:

- 2.1.1 Inscrição e Registro da Candidatura** – caráter eliminatório: etapa inicial do Processo de Escolha, na qual os candidatos deverão protocolar os documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo que não serão avaliados nas etapas subsequentes, conforme itens 6 e 7 deste edital;
 - 2.1.2 Avaliação Escrita** – caráter classificatório e eliminatório: avaliação de conhecimentos gerais e específicos do cargo, com conteúdo programático referenciado na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal Complementar n.º 109/2015 e Constituição Federal de 1988, além de políticas públicas de proteção, atenção e garantia de direitos à criança e ao adolescente;
 - 2.1.3 Avaliação Prática de Informática** – caráter classificatório e eliminatório: modos de utilização de aplicativos para edição de textos, ambiente Microsoft Office; modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet; organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; redação, compreensão e interpretação de ofícios, encaminhamentos e relatórios aos órgãos competentes da rede de atendimento, proteção e garantia de direitos;
 - 2.1.4 Avaliação Psicológica** – caráter classificatório e eliminatório: deverá ser realizada exclusivamente com o profissional indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mundo Novo/MS;
 - 2.1.5 Eleição** – caráter classificatório: sufrágio universal e direto, por voto facultativo e secreto dos eleitores do Município;
 - 2.1.6 Formação e Capacitação de Conselheiros Tutelares** – caráter eliminatório: prevista no Artigo 55 da Lei Complementar Municipal 109/2015, o qual indica que o candidato não poderá tomar posse do cargo se não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nesta etapa.
- 2.2 Não está mais impedido** de participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão de Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, conforme vedação expressa no Artigo 54 da Lei Municipal nº 109/2015. Isto porque a **LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019**, em seu Artigo 2º passa a permitir a “recondução por novos processos de escolha”.

3. DO CONSELHO TUTELAR

- 3.1** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.
- 3.2** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 109/2015.
- 3.3** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

- 4.1 O presente processo visa o provimento **de 05 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelares titulares (os mais bem colocados no resultado final do processo de escolha)**, mais formação de cadastro de reserva, denominados suplentes, para os demais aprovados no resultado final, para a Gestão 2020/2024, com a posse dos conselheiros titulares e suplentes na data do dia **10 de janeiro de 2020**.
- 4.2 Ocorrendo vacância no cargo, ou em virtude de eventual ampliação de vagas, serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a rigorosa ordem de classificação no resultado final.
- 4.3 Os Conselheiros Tutelares perceberão **remuneração no valor de R\$ 2.228,49 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)**, que será reajustada de acordo com o especificado em **Lei Complementar Municipal**.
- 4.4 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em **regime de dedicação integral**, durante o horário previsto no Regimento Interno do referido órgão, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, sendo vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
- 4.5 O Conselheiro Tutelar está vinculado obrigatoriamente ao **Regime Geral da Previdência Social**, Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6 É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- 5.1 Os candidatos deverão comprovar além dos critérios exigidos no artigo 133 da Lei nº 8.069, de 1990, os seguintes requisitos adicionais expressos no Art. 39 da Lei Complementar Municipal 109/2015 e exigidos pela **Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar**:
- a) A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 02 (dois) anos;
 - b) Ter conhecimentos gerais sobre a Legislação Federal e Municipal sobre os direitos da criança e do adolescente, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, comprovado através de avaliação;
 - c) Comprovante de conclusão do ensino médio;
 - d) Reconhecida idoneidade moral;
 - e) Ter conhecimento básico de informática, comprovado através de avaliação prática;
 - f) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - g) Residir no município há pelo menos 05 (cinco) anos;
 - h) Estar em pleno gozo de suas faculdades físicas atestado por médico indicado pelo município;
 - i) Não ter sido apenado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos em que dispõe a Lei Complementar Municipal 109/2015, nos 06 (seis) anos antecedentes à eleição;
 - j) Estar quites com as obrigações eleitorais;
 - k) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
 - l) Estar de acordo com o perfil psicológico preestabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e comprovado por meio de avaliação psicológica com profissional

designado pelo CMDCA, sendo o referido devidamente habilitado no respectivo órgão da classe.

5.2 Para fins do disposto na alínea “a” do subitem 5.1 considera-se a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente como:

- a) Acadêmica: aquela que deriva de estágios obrigatórios e não obrigatórios de cursos de graduação com contato e participações diretas no trabalho com o atendimento, a proteção e a garantia de direitos de crianças e/ou adolescentes;
- b) Profissional: atividade profissional, remunerada ou voluntária, de atuação direta com o atendimento, a proteção e a garantia de direitos de crianças e/ou adolescentes.

5.3 Os conselheiros tutelares que estão em exercício ficam dispensados da comprovação de experiência apontada na alínea “a” do subitem 5.1 supracitada.

5.4 **A comprovação dos requisitos estabelecidos acima se darão na forma disposta no item 7 deste Edital.**

5.5 As descrições das atribuições, deveres e vedações do Conselheiro Tutelar constam da Lei Complementar Municipal 109/2015, respectivamente artigos 27, 28 e 29.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A Inscrição no Processo de Escolha do Conselho Tutelar se dará através da etapa inicial deste processo: o **Registro da Candidatura**. O Registro da Candidatura poderá ser efetuado **do dia 27 de junho de 2019 até o dia 04 de julho de 2019, das 07h15min às 12h00min**, no endereço da Sala de Conselhos, Rua Olavo Bilac, 620, Bairro Berneck, Mundo Novo/MS, especificamente com a Secretária Administrativa da Sala de Conselhos, em dias úteis, excluindo-se pontos facultativos.

6.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, referenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o direito de excluir do processo aquele que não preencher os requisitos de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

6.4 **No dia 05 de julho de 2019**, será publicado o resultado preliminar dos pedidos de inscrições deferidas e indeferidas, sendo considerado deferido o pedido de inscrição que tenha sido efetuado contendo os documentos comprobatórios em acordo com este Edital, e indeferido o pedido de inscrição que tenha sido identificado desacordo da documentação com este Edital.

6.5 O Edital das Inscrições recebidas será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mundonovo.ms.gov.br>.

6.6 Terá o candidato o prazo de até o **dia 07 de julho de 2019, das 07h15min às 12h00min**, para protocolar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recorrer quanto indeferimento de sua inscrição.

6.7 O prazo para impugnação do resultado preliminar dos pedidos de inscrições deferidas e indeferidas será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mundo Novo/MS.

6.7.1 As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Rua Olavo Bilac, 620, Berneck – Mundo Novo/MS, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h15min as 12h00min, exceto em feriados e pontos facultativos.

6.8 O recurso que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitado mediante requerimento (ANEXO VI), juntado os meios de comprovação, à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Olavo Bilac, 620, Berneck, Sala de Conselhos.

7. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

7.1 O Pedido de Registro da Candidatura deverá ser protocolado junto à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) até a data-limite prevista no Cronograma anexo a este Edital (ANEXO I), devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Para protocolar o Pedido de Registro da Candidatura, **o candidato deverá**, no prazo estabelecido no Edital, acondicionado em envelope padrão ofício, sem timbre e devidamente lacrado, **apresentar os seguintes documentos:**

- a) ANEXO II do presente edital (Requerimento de inscrição) devidamente preenchido e assinado;
- b) ANEXO III do presente edital (Declaração de cunho pessoal) devidamente preenchido e assinado;
- c) ANEXO IV do presente edital (Comprovação da experiência) devidamente preenchido e assinado;
- d) ANEXO V do presente edital (Currículo) devidamente preenchido e assinado;
- e) Comprovante de conclusão do ensino médio;
- f) Atestado médico indicando que o candidato está em pleno gozo de suas faculdades físicas, comprovado por médico que atende no município de Mundo Novo/MS;
- g) Fotocópia autenticada de documento certificador de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional de Classe);
- h) Comprovante de que o candidato reside no município há pelo menos 05 (cinco) anos – serão aceitos os seguintes documentos que atestem residência em nome do interessado no município de Mundo Novo: fotocópia autenticada do Título de Eleitor com domicílio em Mundo Novo, contrato de locação de imóvel autenticado, fatura de água/luz, comprovante de inscrição no Cadastro Único (CADUNICO) atualizado;
- i) Certidão cível e criminal (*possível imprimir as Certidões no site <https://www.tjms.jus.br/>*);
- j) Certidão de que o interessado está no pleno exercício dos direitos políticos (*possível imprimir a Certidão no site <http://www.tre-ms.jus.br/>*);

7.3 A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea “d” do subitem 5.1, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do inteiro teor de todos os documentos apresentados pelo candidato, sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua certidões cíveis ou criminais que contenham medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar ou documentos de conteúdo inverídico ou falsos, confirmados pela análise da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

7.4 Em se tratando do atestado médico, indicado na alínea “f” do item 7.2, a comprovação deste requisito será excepcionalmente admitida até o fim da etapa 4, com data limite em **16 de setembro de 2019**.

7.5 O deferimento do Registro de Candidatura se dará após análise criteriosa e validação, pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos documentos apresentados pelos candidatos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. DAS ESPECIFICIDADES DOS RECURSOS

8.1 Todos os recursos que tratam o presente Edital, quando de sua eventual interposição, deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, junto à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Olavo Bilac, 620, Berneck, Mundo Novo/MS, das 07h15min às 12h00min.

8.2 Quaisquer recursos que descumpram as disposições estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

8.3 Para todo e qualquer recurso, deverá o candidato apresentar o **MODELO OFICIAL DE RECURSO (ANEXO VI)** devidamente preenchido e assinado, com argumentação fundamentada, juntando-o com outros documentos que sustentem sua observação.

8.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar caberão ainda recursos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mundo Novo/MS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de sua respectiva publicação.

8.5 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

8.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 As impugnações, bem como seus respectivos recursos, deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, protocoladas junto à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Olavo Bilac, 620, Berneck, Mundo Novo/MS, das 07h15min às 12h00min, devidamente fundamentadas e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde poderão ser colhidas.

9.2 Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa.

9.3 Decorrido o prazo a que se refere o subitem anterior, a Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar reunir-se-á para decidir as impugnações, notificando o Ministério Público com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para acompanhamento das decisões.

9.4 A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar publicará as decisões no Diário Oficial do Município e disponibilizará no endereço eletrônico <http://www.mundonovo.ms.gov.br>, das quais caberá recurso em 03 (três) dias úteis à plenária do CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão em última instância.

9.5 Esgotada a fase recursal a comissão eleitoral publicará, no Diário Oficial do Município e disponibilizará no endereço eletrônico <http://www.mundonovo.ms.gov.br>, a relação dos **candidatos que obtiveram o pedido de inscrição homologada** nesta primeira etapa do Processo

de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Mundo Novo, estando estes candidatos aptos para as demais fases do Processo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS ETAPAS

- 10.1** Divulgada a relação dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas, de que trata o subitem 6.4 deste edital, os candidatos serão convocados para dar sequência às demais etapas do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme disposto no subitem 2.1 deste edital.
- 10.2** A convocação será feita por meio de edital próprio, contendo as especificações das etapas subsequentes.
- 10.3** Todos os editais de convocação relacionados ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar serão publicados no Diário Oficial do Município de Mundo Novo/MS e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.mundonovo.ms.gov.br>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar contidas nos comunicados, neste edital e em outros que serão publicados.
- 11.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Escolha do Conselho Tutelar, bem como de eventuais adiamentos e instruções específicas para a realização das etapas.
- 11.3** Será considerado desistente, e consequentemente eliminado do presente Processo de Escolha do Conselho Tutelar, o candidato que não cumprir com os prazos estabelecidos neste edital, bem como dos prazos a serem estabelecidos nos futuros editais referentes a este mesmo processo.
- 11.4** Este edital, bem como os demais que vierem a ser editados, serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.mundonovo.ms.gov.br>.
- 11.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público.

Mundo Novo/MS, 25 de junho de 2019.

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Liliane Maya Noetzold

EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2019
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MUNDO NOVO/MS
GESTÃO 2020/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO ANO 2019

ETAPA	AÇÕES DAS ETAPAS	PREVISÃO DE DATAS
01	Publicação do Edital 001 – Processo de Escolha	25 de junho
01	Inscrição e Registro de Candidatura	27 de junho a 04 de julho
01	Resultado preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas	05 de julho
01	Publicação do Resultado Final das Inscrições e Convocação para a segunda etapa	15 de julho
02	Publicação do Edital 002 – Provas e Regras de Campanha	15 de julho
02	Avaliação escrita	28 de julho
02	Gabarito preliminar	29 de julho
02	Gabarito definitivo	01 de agosto
02	Resultado dos aprovados na Avaliação Escrita e Convocação para a terceira etapa	05 de agosto
03	Avaliação de informática	18 de agosto
03	Resultado dos aprovados na Avaliação de Informática e Convocação para a quarta etapa	26 de agosto
04	Publicação do Edital 003 – Cronograma e Local para Avaliação Psicológica	28 de agosto
04	Avaliação Psicológica	08 de setembro
04	Resultado dos aprovados na Avaliação Psicológica e Convocação para a quinta etapa	16 de setembro
05	Reunião com os candidatos à Eleição sobre as Regras de Campanha	17 de setembro
05	Eleição	06 de outubro
05	Resultado da Eleição e Convocação para a sexta etapa	07 de outubro
06	Curso de Formação e Capacitação para os novos Conselheiros Tutelares de Mundo Novo/MS – Titulares e Suplentes	Novembro/dezembro
06	Resultado Final dos Conselheiros Tutelares habilitados para posse	Dezembro
07	Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes	10 de janeiro de 2020

EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2019
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MUNDO NOVO/MS
GESTÃO 2020/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (MODELO OFICIAL)

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Rua/Avenida/outro: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Regional: _____

_____ CEP nº: _____ - Telefone residencial: _____

_____ Telefone celular: _____

E-mail (legível): _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade.

Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mundo Novo, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital do CMDCA/Mundo Novo nº 001/2019 e Complementares e demais legislações pertinentes.

Mundo Novo/MS, ____ de _____, de 2019.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2019
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MUNDO NOVO/MS
GESTÃO 2020/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____ DECLARO, para fins de inscrição no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Mundo Novo que:

- 1) Sou pessoa considerada idônea e de boa reputação;
- 2) Resido no Município de Mundo Novo/MS, há cinco ou mais anos;
- 3) Possuo comprovada experiência profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades de atendimento, proteção e garantia de direitos da criança ou do adolescente;
- 4) Possuo conhecimentos de informática.
- 5) Estou física e mentalmente apto(a) para realizar as funções do cargo (Art. 27, 28 e 29 da Lei Complementar Municipal 109/2015), me comprometendo em se for eleito apresentar antes da posse a referida comprovação por meio de atestado médico e psicológico, bem como exame toxicológico.

Mundo Novo/MS, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

Falsidade ideológica — Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.

EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2019
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MUNDO NOVO/MS
GESTÃO 2020/2024

ANEXO IV

CURRÍCULO

(Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de nascimento: _____

Sexo: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Filiação:(Pai) _____ e

(Mãe) _____

Estado Civil: _____

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Regional: _____ CEP: _____ - _____.

Telefone(s) residencial: _____ e celular: _____

E-mail (legível): _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: _____

CPF Nº _____

Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____

Título de Eleitor: _____

Documento Militar Nº _____

Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

A) () Ensino Fundamental incompleto;

B) () Ensino Fundamental em curso;

C) () Ensino Fundamental completo;

D) () Ensino Médio incompleto;

E) () Ensino Médio em curso;

F) () Ensino Médio completo;

G) () Ensino Superior incompleto - curso: _____

H) () Ensino Superior em curso - curso: _____

I) () Ensino Superior completo - curso: _____

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

() Não

() Sim () Titular () Suplente

Município: _____

Regional: _____

Período(s):

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 05 (cinco) anos (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente: (identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

1 _____



2 _____

3 _____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Mundo Novo/MS, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2019
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MUNDO NOVO/MS
GESTÃO 2020/2024

ANEXO V

COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

ORGANIZAÇÃO: _____ _____	NATUREZA DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL () NÃO GOVERNAMENTAL ()
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO CMDCA Nº	
OUTRAS INSCRIÇÕES EM CONSELHOS:	

PROGRAMA DE ATENDIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: _____ _____ _____

RESPONSÁVEL LEGAL:
CARGO/FUNÇÃO:
ENDEREÇO:

ATIVIDADE EXERCIDAS PELO CANDIDATO: _____		VOLUNTÁRIA () REMUNERADA ()

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE: _____		DATA DE DESLIGAMENTO: _____

Mundo Novo, _____ de _____ 2019.

Assinatura do responsável legal da instituição

OBSERVAÇÃO

1. Apresentar as cópias dos atos constitutivos da instituição e da ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, se entidade não governamental, bem como cópia da página da Carteira de Trabalho com a vinculação do trabalhador.
2. Apresentar a cópia do Diário Oficial onde se deu a publicação da nomeação do responsável do órgão governamental e a do candidato.
3. Em papel timbrado da(s) Entidade(s).
4. Em caso de voluntário, apresentar declaração do responsável pela instituição atestando o vínculo do voluntário com a instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



2019

EDITAL Nº 001-CMDCA/CT-2019
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MUNDO NOVO/MS
GESTÃO 2020/2024

ANEXO VI

MODELO OFICIAL DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

RAZÕES RECURSAIS

Mundo Novo/MS, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)